

Franca, 22 de março de 2021

Mensagem nº 28/2021.

Assunto: Abertura De Créditos Adicionais Suplementares – Uni-FACEF

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei, cuja minuta segue em anexo, que dispõe sobre Autorização ao Executivo para Abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor total de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para manutenção do programa de Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF.

Referido Projeto de Lei tem por finalidade a aquisição de imóvel localizado à Av. Doutor Ismael Alonso & Alonso visando à ampliação das instalações do Uni-FACEF para atender as atividades do ensino superior, bem como corrigir a estimativa para realização de atividades de Internato, a serem realizadas junto a instituições privadas sem fins lucrativos a serem estabelecidas por meio de convênios.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca

PROJETO DE LEI Nº DE DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021 do Uni-FACEF, através da abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.500.000,00 para manutenção do programa de Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal vigente, aprovado através da lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, através da abertura de créditos adicionais **suplementares**, no valor total de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF

2301 Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação

33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

1301 Construção, Ampliação e Reforma

44906100 Aquisição de Imóveis

R\$ 6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados na forma do artigo anterior desta Lei são de origem de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º - Acrescente-se no “Objetivo” do programa “123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior”, no Anexo II da Lei 8.585/2017 – Plano Plurianual e no Anexo V da Lei 8.936/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias: “Desapropriar áreas para ampliar as instalações do Centro Universitário Municipal de Franca.”

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos de março de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**